

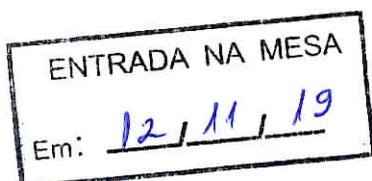


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 016-C/2019

DISPÕE A INSTALAÇÃO DE “CRONÔMETRO REGRESSIVO DIGITAL” EM TODOS OS SEMÁFOROS E RADARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Torna obrigatória a instalação de Cronômetro Regressivo Digital em todos os semáforos do Município de Ribeirão das Neves/MG que contam com o registro de avanço de sinal e controle de velocidade.

Art. 2º- O cronômetro regressivo digital deverá ser instalado junto ao semáforo e deverá possuir display com fácil visualização do tempo cronometrado.

Art. 3º- Todos os novos sinais que vierem a ser instalados, ou os atuais que passarem a ter o registrador de avanço de sinal e controle de velocidade, só poderão entrar em funcionamento se cumprido o dispositivo no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Ficam definidos como registro de avanço de sinal e controle de velocidade todos os semáforos que aplicam penalidades aos motoristas que trafegam após o sinal vermelho ou excedem o limite de velocidade estipulado para o trecho, através de imagem.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves 08 de Novembro de 2019.

VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO

Membro da Comissão, Justiça e Redação

/jks //rag



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Figueiredo, é fato que, os sinais de trânsito com contador de tempo evitam colisões traseiras causadas por freadas bruscas, já que mostram aos motoristas os segundos que faltam antes de entrar a luz vermelha.

Além disso, dispositivo evita o “GOLPE DO AMARELO” a aumentar o número de multas aplicadas por avanço de sinal, determinando a instalação destes equipamentos em todos os pontos que tenham a presença de radares e semáforos.

Ribeirão das Neves 08 de Novembro de 2019.

VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO

Membro da Comissão, Justiça e Redação

/jks //rag